



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Nota CETAD/COEST nº 168, de 09 de setembro de 2021.**

**Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**Assunto:** Desoneração do Pis/Cofins incidentes na importação de milho

e-dossiê: 10265.624854/2021-61

Esta Nota Técnica tem por objetivo de calcular a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente de minuta de Decreto que desonera das importações de milho classificado na posição NCM 1005.

2. A referida minuta de Decreto trata da redução a 0% das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP Importação e da COFINS-Importação.

#### **METODOLOGIA E ESTIMATIVA DE IMPACTO**

3. Este Centro de Estudo utilizou-se de dados de previsão de importação de milho de diversos analistas do setor disponíveis na Internet e de dados internos do sistema aduaneiro. A utilização de dados de analistas do setor nos cálculos é devido a uma previsão de safra recorde na importação do milho devido a, entre outros motivos, diferença do preço nacional e o preço importado.

4. Considerou-se que a minuta do decreto tenha o início da sua vigência no dia 15 de setembro de 2021 para fins de estimativa do impacto para o ano de 2021. Com base nessa premissa haveria a desoneração em dois meses e meio nesse corrente ano (metade de setembro, outubro e novembro) já que os efeitos financeiros dos fatos geradores do mês de dezembro acontecem em janeiro de 2022.

5. Com base então nesses números, estima-se uma renúncia fiscal decorrente da minuta de decreto da ordem de **R\$ 26,59 milhões por mês** para o ano de **2021**, da ordem de **R\$ 66,47 milhões de reais** para o ano de 2021 (02 meses e meio de vigência em 2021), da ordem de **R\$ 354,28 milhões para o ano de 2022** e da ordem de **R\$394,87 milhões para o ano de 2023**.

6. A estimativa de impacto na arrecadação descrita acima foi projetada para os anos de 2022 e 2023 utilizando-se o método dos indicadores, que consiste em aplicar índices referentes ao efeito preço e efeito quantidade sobre as estimativas do ano base.

7. Estes índices são formados a partir da grade de parâmetros macroeconômicos oficial produzida pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia, e refletem a expectativa oficial para o comportamento da economia, bem como para a arrecadação dos tributos federais.

8. Para fins de cumprimento do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que o impacto orçamentário-financeiro acima estimado não foi considerado na Lei Orçamentária Anual (LOA 2021).

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe substituto do Cetad.

*Assinatura digital*

FILIPPE NOGUEIRA DA GAMA  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe substituto do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 09/09/2021 18:02:00 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2021 18:02:46 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO

Documento assinado digitalmente em 09/09/2021 18:13:56 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA

Documento assinado digitalmente em 09/09/2021 18:25:04 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 16/03/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.0326.14378.YC6G**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
133CCF45812D6DC8198E3C7B953C0DF9DB194EE08E2DC0DAEF11338A42C276D7**